



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.725.389-9

DATA: 08/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 420/2026

APROVADO EM 25/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA EVANGÉLICA CAMINHO DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e implementar o Laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Evangélica Caminho do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Marquês do Paraná, n.º 396, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Donatti de Freitas e Cia Ltda.-ME e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.725.389-9

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[]

Laboratório de Informática, à fl. n.º 133

Não possui espaço físico, mas quando necessário, os alunos utilizam os celulares ou notebooks da escola.

[]

Consta no protocolado, à fl. 03, justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino acerca do atraso na formalização do pedido, nos seguintes termos:

A Escola Evangélica Caminho do Saber vem através desta justificar o atraso no envio dos documentos referentes ao processo de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Informamos que o referido atraso ocorreu em virtude da não disponibilização, em tempo hábil, da documentação necessária por parte da Prefeitura Municipal, especificamente no que se refere à licença da Vigilância Sanitária, documento indispensável para a conclusão do processo.

Ressaltamos que a instituição tomou todas as providências cabíveis dentro de sua competência, solicitando e acompanhando junto aos órgãos responsáveis a emissão do referido documento. No entanto, fatores administrativos externos acabaram por ocasionar o atraso.

Dessa forma, tão logo a documentação foi disponibilizada, procedemos imediatamente com a organização e encaminhamento dos documentos exigidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 08/04/2027, e a Licença Sanitária expirou em 14/08/2026, com processo em trâmite.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa encaminhou na data de 31/07/2026, nova tabela indicando todos os docentes e respectivas habilitações, às fl. n.º 182 a 232.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.725.389-9

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado conforme o contido da Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Evangélica Caminho do Saber – EI EF	Ponta Grossa	Resolução n.º 5169, de 27/10/21; De: 23/02/20 a 22/02/25	Prazo: 5 anos De: 23/02/25 a 22/02/30

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Informática.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.725.389-9

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF